



CT. GFC.17/2022
10 de janeiro de 2022

Aos
Srs. Edgard Bruno Cornacchione Jr. – Diretor Presidente / João Domiraci Paccez – Diretor Administrativo Financeiro
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
Rua Maestro Cardim nº 1170 – Bela Vista
01323 001 São Paulo SP

CONTRATO Nº 071121305100 - Designação de Gestor

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.Sas. que a Sra. Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga – Gerente Jurídico - GRJ, telefones (11)3117-7146, será a responsável pela gestão do Contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



CPTMDCI20220115SA



Assinado com senha por SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 10/01/2022 às 14:22:03.
Documento Nº: 32331026-8626 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32331026-8626>

SIGA 



CONTRATO Nº 071121305100
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0711213051

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE OS IMPACTOS DE ATOS ANTICOMPETITIVOS NO CONTRATO Nº 876408301100, COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO POSTERIOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSO JUDICIAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo/SP, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI**, CNPJ nº 46.359.865/0001-40, com sede em São Paulo/SP, na Rua Maestro Cardim nº 1170 - Bela Vista, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da CPTM, do Código de Conduta e Integridade da CPTM, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para os fins do Processo nº 0711213051, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudos sobre os impactos de atos anticompetitivos no Contrato nº 876408301100, com eventual contratação posterior de serviços de assistência técnica em processo judicial.
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à CPTM.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento seguintes documentos:

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



- 2.1.1 Termo de Referência (Anexo 1);
- 2.1.2 Proposta da CONTRATADA (Anexo 2);
- 2.1.3 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo 3); e
- 2.1.4 Termo de Ciência e de Notificação (Anexo 4).

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da CONTRATADA prevalecerão os documentos da CPTM.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e seus anexos, partes integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 15 (quinze) dias corridos, da data da assinatura do contrato.

4.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela CPTM, quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CPTM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.

4.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela CPTM.

4.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

4.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na CPTM.

5 VALOR DO CONTRATO

5.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), em agosto/2021, data base dos preços.

Rua Boa Vista n° 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



5.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla todos os equipamentos, materiais, instrumentos, transportes, mão-de-obra, acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no Programa de Trabalho: 26783370746270000 - Natureza de Despesa: 339039 - Origem dos Recursos: 004004004.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

8 ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 O resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA será aferido conforme estipulado nesta cláusula.

8.2 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por meio de relatórios, que deverão ser entregues pela CONTRATADA à CPTM, para aprovação, conforme Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

8.3 Os relatórios serão realizados diretamente pela CONTRATADA, indicando os correspondentes serviços previstos e realizados, sempre respeitando o Termo de Referência.

8.4 Os relatórios deverão estar numerados sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto, a indicação dos serviços previstos e realizados, a data, o local onde o mesmo foi executado e o valor correspondente.

8.5 Os relatórios deverão ser apresentados à CPTM no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do último dia do evento do adimplemento da obrigação, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

8.6 A CPTM terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a conferência dos relatórios e a sua aprovação.

8.7 Os relatórios não aprovados pela CPTM serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.8 Os relatórios não rejeitados seguirão o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.

Rua Boa Vista n° 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR.JP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



- 8.9 A devolução dos relatórios não aprovados pela CPTM, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.10 Na hipótese de não pronunciamento pela CPTM quanto à entrega dos relatórios no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovados os relatórios.
- 8.11 Na hipótese de devolução dos relatórios de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
 - 9.1.1 Após a aprovação do relatório e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da CPTM, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.
 - 9.1.2 Na nota fiscal e no documento fiscal deverão ainda ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço, o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM as disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e normas complementares.
 - 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela CPTM será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
 - 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela CPTM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
 - 9.1.5 A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovados a medição, a nota fiscal e o documento fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
 - 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato, fica condicionada à inexistência de registro da

Rua Boa Vista nº 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007-A



CPTM/CAP/2022/284-A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias corridos contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à CPTM, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n \times 365}$$
 onde:

 VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios
 VA = Valor em atraso
 n = Número de dias corridos em atraso
- 9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento de cobrança e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação do índice de preços que compõe a fórmula de reajuste.
- 9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 9.1.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da CPTM, sito na Rua Boa Vista nº 175, Edifício Cidade II, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo - SP.
- 9.1.12 A CPTM poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a CPTM e a CONTRATADA.
- 9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela CONTRATADA contra a CPTM não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A CPTM não se obriga a efetuar pagamentos de títulos

Rua Boa Vista nº 165, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2021/5007.A



CPTM/CAP/2020/284A



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02. Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08. Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657



colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

9.1.14 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10 TRIBUTOS

- 10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à CONTRATADA apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à CPTM apurar e recolher o ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a CONTRATADA desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 10.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a CPTM, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 10.3 A CPTM se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 10.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 10.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a CONTRATADA em atraso em relação às parcelas do item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a CPTM responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a CONTRATADA suportar o ônus dessa diferença.
- 10.6 A CPTM, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 10.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a CONTRATADA assume, desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 10.8 A CONTRATADA deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a

Rua Boa Vista n° 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



inibir a incidência tributária, a CONTRATADA deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.

- 10.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a CONTRATADA desde logo reconhece e autoriza à CPTM a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 10.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela CPTM, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 10.11 A CONTRATADA, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 10.12 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a CPTM, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a CPTM do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CPTM

11.1 A CPTM se responsabiliza por:

- 11.1.1 fornecer à CONTRATADA as informações e subsídios necessários, tais como cópias de documentos internos e de processos de judiciais, prestando toda e qualquer informação necessária à realização pela CONTRATADA do objeto desta contratação;
- 11.1.2 prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.1.3 viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento na execução e medições dos serviços efetuados;
- 11.1.4 notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;
- 11.1.5 notificar por escrito a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade; e
- 11.1.6 observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a

Rua Boa Vista n° 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



que se refere este Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 12.1.1 preliminarmente ao início dos serviços, apresentar prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a CONTRATADA, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados.
- 12.1.2 dar início à execução dos serviços a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – O.S. emitida pela CPTM;
- 12.1.3 executar fielmente, dentro dos limites de suas atribuições, o objeto do presente Contrato, conforme condições constantes neste instrumento e em seus anexos;
- 12.1.4 zelar, no que lhe compete pelo correto encaminhamento da medição, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CPTM, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão, nos compromissos e obrigações por parte da CPTM. O aqui convencionado aplicar-se-á entre outros, à responsabilidade definida neste instrumento;
- 12.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 12.1.6 manter durante toda a execução dos serviços, um profissional legalmente designado, na qualidade de coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da CPTM;
- 12.1.7 executar os serviços em estreita harmonia com a CPTM, resolvendo com a mesma, quaisquer problemas eventualmente decorrentes da interferência dos serviços contratados com os da CPTM;
- 12.1.8 responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a provocar ou causar, durante a execução do serviço até o término do período de garantia dos serviços prestados e/ou até o prazo regido por legislação específica;

Rua Boa Vista nº 165, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2021/50007-A



CPTM/CAP/2022/284-A



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR.JP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



- 12.1.9 refazer os serviços por ventura executados com vício ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência ou imperícia, sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CPTM e sem implicar em alteração no prazo contratual;
- 12.1.10 prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CPTM ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução, seja em suas dependências ou não;
- 12.1.11 obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis; e
- 12.1.12 guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

13 PESSOAL

- 13.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CPTM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CPTM ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 13.2 A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transfere à CPTM a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.3 Ocorrendo eventuais ações reclamationárias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais da CONTRATADA, fica esta, obrigada a requerer e obter a exclusão da CPTM da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 13.4 Na hipótese de a CPTM vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamationárias trabalhistas, propostas por profissionais ou ex-profissionais

Rua Boa Vista n° 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



da CONTRATADA, durante a vigência contratual, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CPTM, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a CPTM utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste item.

- 13.5 A mão-de-obra deverá ser qualificada e deverá estar devidamente treinada para as diferentes tarefas técnico-administrativas, de modo a atender eficientemente todas as atividades previstas neste contrato e seus anexos.
- 13.6 Todos os profissionais que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se identificados através de crachás e usando os EPI's necessários à função.
- 13.7 A CONTRATADA deverá apresentar à CPTM, quando solicitado, o registro de todos os empregados ligados ao contrato e, deverá, obedecer todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A CPTM reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CPTM quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 14.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 14.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 14.4 A CONTRATADA obriga-se a atender as determinações da fiscalização da CPTM relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.
- 14.5 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levado em consideração para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

15 PENALIDADES

- 15.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados / comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes,

Rua Boa Vista n° 185, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2021/50007_A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02. Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08. Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657



poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 15.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, desde que não seja reincidente;
 - 15.1.2 multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
 - 15.1.3 multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de reincidência da ação ou omissão que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;
 - 15.1.4 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato ou de seu saldo, por desistência total ou parcial de seu respectivo objeto.
- 15.2 Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas anteriormente, a CPTM poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados no item de Rescisão, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 15.4 O pagamento das multas previstas nos subitens acima não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 15.5 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 15.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada na cláusula de pagamento deste contrato.

16 RESCISÃO

- 16.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Rua Boa Vista n° 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007-A



CPTM/CAP/2022/284-A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CPTM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) a subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;
 - d) a fusão, cisão, incorporação, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CPTM para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
 - e) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - g) a dissolução da sociedade, o falecimento da CONTRATADA, a decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
 - j) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - k) o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções;
 - l) o atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - m) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - n) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 16.1.1 A rescisão por iniciativa da CONTRATADA, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Rua Boa Vista nº 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/50007A



CPTM/CAP/2020/2284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



- 16.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela CONTRATADA, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.
- 16.3 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.
- 16.4 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 17 SUBCONTRATAÇÃO**
- 17.1 O objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela CONTRATADA, não sendo admitida a subcontratação.
- 18 SIGILO**
- 18.1 A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CPTM, assim como as seguintes obrigações:
- 18.1.1 não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados para terceiros, nem facilitar, de qualquer maneira, tal divulgação; e
- 18.1.2 não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela CPTM, vedando a sua utilização.
- 19 ALTERAÇÕES**
- 19.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 150, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 19.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras / serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 19.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
- 20 COMUNICAÇÕES**

Rua Boa Vista n° 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



20.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas como segue:

CPTM:
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
Rua Boa Vista nº 185 - Centro
SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 071121305100

CONTRATADA:
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E
FINANCEIRAS - FIPECAFI
Rua Maestro Cardim nº 1170 – Bela Vista
SÃO PAULO - SP
CEP 01323-001
CONTRATO Nº 071121305100
CONTRATO: Diogo Carneiro
TEL: (11) 98579-3256
E-MAIL: diogo.carneiro@fipecafi.org

20.1.1 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico, com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de dispensa de licitação ou gestão. Deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

20.1.2 A CPTM e a CONTRATADA deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

21 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

21.2 O objeto deste contrato será aceito pela CPTM, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.

21.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela CONTRATADA. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou

Rua Boa Vista nº 185, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a CONTRATADA passará à condição de inadimplência perante a CPTM.

21.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela CPTM e pela CONTRATADA.

22 NOVAÇÃO

22.1 Se qualquer das partes contratantes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

23 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

24 VÍNCULO

24.1 O presente contrato está vinculado ao Processo nº 0711213051 e à proposta da CONTRATADA.

25 FORO

25.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer litígios referentes a este Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinado uma à CONTRATADA e outra à CPTM, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de .

Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:

PEDRO TEGON
MORO:14405171
858
GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 955.679.681-91
RG nº 4019520 – SPTC - GO

PEDRO TEGON
MORO:144051
71858
PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 144.051.718-58
RG nº 21.448.592-4

Rua Boa Vista nº 165, Centro - São Paulo/SP



CPTM/CAP/2021/50007-A



CPTM/CAP/2022/284-A



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR/JP - 28/12/2021 às 12:05:02. Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08. Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657



ÚLTIMA PÁGINA DO CONTRATO Nº 071121309100, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI.

MARIA REGINA SCURACHIO SALES Assinado de forma digital por MARIA REGINA ALVARENGA:09098680852
2 SCURACHIO SALES ALVARENGA:09098680852

MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA
Gerente Jurídico
maria.sales@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 090.986.808-52
RG nº 16.743.461

Pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

EDGARD BRUNO CORNACCHIONE Digitally signed by EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JUNIOR:12581472898 Date: 2021.12.29 12:51:30 -03'00'

EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JR.
Diretor Presidente
edgardbc@usp.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 125.814.728-98
RG nº 15.893.924 SSP/SP

JOAO DOMIRACI PACCEZ:76841456815 Assinado de forma digital por JOAO DOMIRACI PACCEZ:76841456815 Dados: 2021.12.29 14:26:39 -03'00'

JOÃO DOMIRACI PACCEZ
Diretor Administrativo-Financeiro
joao.paccez@fipecafi.org
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 695.759.329-00
RG nº 5.140.404 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1) _____

MARIO ARMANDO FERNANDES:08362123800 Assinado de forma digital por MARIO ARMANDO FERNANDES:08362123800 Dados: 2021.12.29 15:12:14 -02'00'

2) _____
Mario Armando Fernandes
CPF 083.621.238-00
RG 18.121.786-7

Rua Boa Vista nº 165, Centro - São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR.JP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007_A



CPTM/CAP/2022/284_A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



ANEXO 1
CONTRATO Nº 071121305100
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/39007A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



ANEXO 1

CONTRATO Nº 071121305100

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O Estado de São Paulo, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e a Companhia do Metropolitano – METRÔ ajuizaram, no ano de 2013, a ação nº 0031997-85.2013.8.26.0053, com vistas a serem indenizadas por danos decorrentes de práticas anticompetitivas supostamente praticadas por diversas empresas, conforme fora noticiado à época pela imprensa.
- 1.2 No ano de 2019, o CADE proferiu decisão no Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41, cuja conclusão veio ao encontro do que se alegava em referida ação judicial, uma vez que diversas pessoas jurídicas e físicas foram condenadas por práticas anticompetitivas que atingiram licitações promovidas por METRÔ e CPTM, entre outras.
- 1.3 Foi enviado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE à CPTM expediente pelo sistema São Paulo Sem Papel – SPSP (PGE-EXP-2020/40739), no qual é questionada a possibilidade da propositura de nova ação em face das mesmas ocupantes do polo passivo da ação nº 0031997-85.2013.8.26.0053; tal nova ação teria por escopo pleitear indenização em razão das práticas anticompetitivas que atingiram o contrato nº 876408301100.
- 1.4 Ocorre que a PGE analisou todos os contratos relacionados pelo CADE no referido processo administrativo como alvos de práticas anticompetitivas, tendo identificado o contrato nº 876408301100 como o único da CPTM que não constou em nenhuma ação indenizatória até o presente momento; ainda que consideradas as ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público.
- 1.5 Trata-se de contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, cujo objeto é *“a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e a modernização da frota da linha 8 – diamante da cptm, dentro de padrões pré-definidos de confiabilidade, disponibilidade e tempo de reparo, com renovação total da frota”*.
- 1.6 A caracterização da conduta anticompetitiva é questão já assentada pela referida decisão definitiva do CADE. Em um primeiro momento, o voto do conselheiro relator destaca que:
“397. Este projeto também foi objeto de acordo anticompetitivo com o fim de dividir o objeto da Concorrência Internacional nº 8764083011 entre as empresas (divisão de mercado) eliminando a concorrência no certame, e de fixar o preço das propostas, gerando sobrepreço no contrato e, assim, aumentando seus lucros. Para a operacionalização do acordo os

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



participantes utilizaram principalmente a estratégia de formação de consórcios." (fls. 71)

Mais adiante, às fls. 77, registra o voto que:

"418. Ressalto que no momento da apresentação da proposta, a CAF tinha conhecimento de que as demais não teriam tempo hábil para elaborar propostas próprias de modo que ela seria a única concorrente. Assim, não por acaso a proposta da CAF foi de R\$ R\$ 1.802.440.214,02 (SEI 0557557), portanto, apenas 0,1% menor que o valor estimado pela CPTM. A proposta, portanto, parece arriscada num ambiente efetivamente competitivo. Este fato, somado às demais provas analisadas indicam, a meu ver, que a CAF possivelmente obteve vantagem decorrente da adjudicação do contrato o qual, consequentemente foi superfaturado, ainda que talvez menos do que teria sido caso o acordo geral tivesse sido bem-sucedido." (grifos originais em ambas as citações)

- 1.7 Como se nota, segundo entendeu o CADE, a ciência da contratada de que seria a única proponente decorreu, exatamente, das tratativas anticompetitivas que antecederam a apresentação da proposta, o que comprova o caráter ilícito da conduta, na acepção jurídica do termo, conforme art. 186 do CC, a justificar, em tese, a reparação civil da CPTM.
- 1.8 Desta forma, antes do ajuizamento da ação judicial tratada com a PGE, é necessário que a CPTM busque mensurar eventual dano decorrente da prática anticompetitiva. O ajuizamento de demanda sem a prévia aferição e constatação de tal dado resultaria em grandes riscos ligados a eventual sucumbência, ou ainda, traria instabilidade de forma precipitada à própria gestão do contrato.
- 1.9 Ademais, caso tal estudo, de fato, demonstre a ocorrência de dano decorrente das práticas anticompetitivas, a mesma entidade responsável pela aferição do dano poderá atuar como assistente técnica na ação judicial a ser proposta, o que é medida fundamental para o êxito da demanda, haja vista a complexidade do debate técnico necessário – justificando-se a contratação através da forma prevista no art. 121, inciso VII, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A contratada deverá elaborar estudo a respeito dos impactos das práticas anticompetitivas do contrato nº 876408301100, concluindo, ao final, se houve dano à CPTM e qual seu valor. Para tanto, espera-se que os estudos abarquem: a análise das características do contrato nº 876408301100, a definição da metodologia adequada para o cálculo do impacto econômico, a projeção dos reflexos do pedido de indenização na modelagem econômica do contrato, entre

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/39007-A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



outros.

- 2.2 Caso se confirme a existência de dano, uma segunda etapa da contratação consistirá na atuação como assistente técnico da CPTM em juízo, desde o ajuizamento da demanda, passando-se por todas as fases do processo onde é cabível a atuação de assistente técnico, tanto através de manifestações formais nos autos, como através de orientações para elaborações de petições, no tocante à matéria técnica de competência da consultoria.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A presente contratação deverá ser cumprida na Comarca de São Paulo - SP, nas dependências da Contratante ou fora dela.

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá solicitar a documentação interna da CPTM que entender necessária para a análise do impacto dos atos anticompetitivos sobre o contrato nº 878408301100. Os demais documentos e dados necessários para a realização do serviço contratado deverão ser obtidos diretamente pela Contratada. A Contratada será responsável, então, pela elaboração de estudos conclusivos, com a esperada profundidade técnica e embasamento em dados científicos, cujo teor é de sua inteira responsabilidade.

- 4.2 Em caso de contratação da segunda etapa, consistente nos serviços de assessoria técnica em demanda judicial, a Contratada será formalmente constituída nos autos como assistente técnica da CPTM, na forma do artigo 485, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil, devendo atuar em todas as etapas processuais pertinentes, em especial, na elaboração de quesitos e em manifestações sobre o laudo do perito do juízo, sem prejuízo de assessoramento técnico da CPTM na elaboração de peças judiciais anteriores e posteriores à fase de instrução processual.

5 DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

- 5.1 Para viabilizar a execução dos serviços elencados acima, todo e qualquer ato deverá ser encaminhado e aprovado pelos advogados da Gerência Jurídica da CPTM, em conjunto ou separadamente, a seguir designados:

- MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA – Gerente Jurídico
- JULIA STELCZYK MACHIAVERNI – Chefe do Departamento Jurídico Contencioso

6 DAS COMUNICAÇÕES E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas ao contrato a ser firmado, serão feitas por meio de e-mail aos advogados da Contratante designados no item 5 do

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/50007-A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



presente termo. Os representantes da Contratada serão designados no contrato de prestação de serviços.

7 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 As atividades devem ser realizadas em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, quanto à primeira etapa.
- 7.2 Quanto à segunda etapa, o prazo de realização dos serviços depende da duração do processo judicial.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Para a realização dos estudos e elaboração dos relatórios, os honorários da FIPECAFI são orçados no valor global bruto de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

1ª parcela – 50%: R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) a serem pagos 30 dias após a entrega do relatório de planejamento dos trabalhos e solicitação de documentos. A data prevista do relatório é em até 7 dias após a contratação;

2ª parcela: 50%: R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) a serem pagos 30 dias após a entrega do parecer técnico contendo os temas econômicos e financeiros em questão. A data prevista do relatório é em até 60 dias após a contratação.

Rua Boa Vista n° 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007-A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



ANEXO 2

CONTRATO Nº 071121305100

PROPOSTA DA CONTRATADA

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/39007A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



R. Machado Carlini, 170
São Paulo, SP
CEP: 01223-001
www.fipecafi.org
II.2184.2000

Proposta

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL,
FINANCEIRA E ATUARIAL

Para:
CPTM – COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS Emitida em:
31-agosto-2021
Aos cuidados de: Sra. Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga Valida da proposta:
28-fevereiro-2022
Gerente Jurídico
São Paulo - SP

Este documento contém informações confidenciais



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Proposta para CPTM - Agosto-2021 2

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

À

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

São Paulo - SP

Att: Sra. Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga
Gerente Jurídico

Prezados,

Atendendo à solicitação de V.Sa., temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de prestação de **Serviços Técnico-Profissionais de Assessoria** para elaboração de parecer técnico quanto ao possível sobrepreço decorrente de licitação objeto de práticas anticompetitivas pelos licitantes, além da avaliação de eventual impacto econômico-financeiro no contrato decorrente do sobrepreço mensurado.

Agradecemos pela oportunidade de poder colaborar com essa conceituada organização e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Moreira Carneiro
Projetos e Pesquisas | FIPECAFI

Fernando Dal-Ri Murcia
Projetos e Pesquisas | FIPECAFI



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Apresentação

A FIPECAFI

A Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, criada em 1974 por professores do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (EAC-FEA-USP), entidade a qual está vinculada.

A missão da FIPECAFI é prover apoio institucional, financeiro e operacional ao EAC-FEA-USP. Para isso, dedica-se a fomentar, desenvolver e promover pesquisas nas áreas de Contabilidade Societária, Controladoria e Contabilidade Gerencial, Custos, Orçamentos e Atuária.

Os resultados são estendidos à comunidade por meio da publicação de livros e artigos, oferecimento de cursos de graduação e de mestrado profissional, além de outros cursos de curta e de longa duração, apresentação de palestras, seminários, simpósios e conferências.

Além disso, desenvolve projetos de pesquisa contratados por entidades públicas, empresas privadas e organizações do terceiro setor, visando à emissão de pareceres técnicos, estudos e memorandos técnicos etc., relacionados à aplicação prática dos conhecimentos de ponta produzidos e desenvolvidos com a realização de pesquisas científicas.

Entre as finalidades e objetivos da FIPECAFI, pode-se destacar, dentre outras:

- Prestar serviços e realizar pesquisas que atendam às necessidades dos setores público e privado, permitindo, simultaneamente, o treinamento de pessoal especializado;
- Promover cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem a melhoria do ensino de Contabilidade, Finanças, Atuária, Controladoria, Controle e Gestão de Negócios, Controle e Gestão de Riscos, Auditoria, Tecnologia da Informação, Controle e Gestão de Cadeia de Suprimentos, Logística Empresarial, contribuindo para o aperfeiçoamento dos que trabalham em diversos setores da comunidade;



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



- Promover a divulgação de conhecimentos contábeis, financeiros, atuariais e correlatos por intermédio de publicações técnicas, periódicos, livros, monografias e outros;
- Colaborar na organização e implementação de cursos de pós-graduação em Contabilidade, Finanças e Atuária da USP e de outras instituições, públicas ou privadas;
- Implementar sistemas de bolsas para apoiar a formação de estudantes e professores de alto valor, colaborando assim, na preparação de recursos humanos de alto nível, para as áreas de Contabilidade, Finanças, Atuária e correlatas.

Capacidade Técnica

A FIPECAFI possui reconhecida notoriedade e singular capacidade técnica para prestar serviços relacionados ao seu campo de atuação, especialmente no que se refere a Contabilidade, Finanças (inclusive Análise Econômico-Financeira), Informações para Gestão de Negócios, Controladoria e Ciências Atuariais.

A rigor, todos os professores e alunos de pós-graduação e graduação da FEA-USP podem ser convidados a trabalhar nos diversos projetos desenvolvidos pela FIPECAFI. Assim, seu corpo técnico é bastante numeroso, pois além de contar com seus próprios professores e pesquisadores, conta com o auxílio de membros do corpo docente e discente da Universidade de São Paulo.

Além disso, a Fundação pode contar ainda com outros profissionais ou organizações, igualmente do mais alto nível, com quem a instituição tenha celebrado acordos de cooperação técnica. Cabe salientar que dos quadros da Fundação fazem parte diversos conselheiros, diretores e ex-diretores de instituições e empresas privadas e estatais, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Petrobras etc.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Algumas atividades tradicionalmente realizadas pela Fundação são as seguintes:

- Revista Exame Melhores & Maiores – Editora Abril – responsável pelos trabalhos técnicos;
- Prêmio Transparência ANEFAC / FIPECAFI / SERASA EXPERIAN;
- Integrante do prêmio "Criação de Valor como Vantagem Competitiva" da ABRASCA;
- Curso "Gestão de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Enfoque prático para a Certificação de Dirigentes e outros Profissionais", com base em diretrizes da PREVIC;
- Curso de MBA em mercado de capitais em parceria com a APIMEC/SP;
- Curso de MBA em relações com investidores em parceria com o IBRI;
- Curso de MBA em governança corporativa em parceria com o IBGC;
- Parceria com o IBRACON e com o CFC para cursos *e-learning*;
- Integrante do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- Graduação em Contabilidade: em continuidade as atividades de ensino desenvolvidas, a FIPECAFI constituiu uma Instituição de Ensino Superior (IES) com a finalidade de oferecer à sociedade um curso de graduação em Contabilidade de altíssima qualidade, projeto avaliado pelo MEC com nota máxima.
- Diversos trabalhos de consultoria para as principais empresas privadas e estatais. A FIPECAFI presta serviços de Assessoria e Consultoria a entidades públicas, privadas e do terceiro setor, sempre relacionadas à aplicação prática dos conhecimentos de ponta produzidos e desenvolvidos com a realização das pesquisas científicas.

Vale mencionar, outrossim, que a FIPECAFI foi declarada, na capital de São Paulo, como instituição de Utilidade Pública Municipal, nos termos do Decreto nº 53.789, de 21 de março de 2013, bem como de Utilidade Pública Estadual, conforme Lei Estadual nº 290 de 2013.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Referências

A FIPECAFI vem prestando serviços nas áreas de consultoria e treinamento a diversas empresas, dos quais vale destacar os seguintes exemplos recentes:

- **PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social**
 - Análise crítica da avaliação para investimento no FIP Multiner (Março/2018)
 - Validação contábil para venda de participação no FIP Florestal (Fevereiro/2018)
- **FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais**
 - Validação contábil para venda de participação no FIP Florestal (Fevereiro/2018)
- **SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**
 - Consultoria na reformulação do Programa Nota Fiscal Paulista (Fevereiro/2018)
- **PARANAPANEMA S.A.**
 - Estudo técnico de possíveis impactos econômico financeiros no negócio (Janeiro/2016)
- **BANCO DO BRASIL S.A.**
 - Parecer técnico para processo judicial sobre administração de contas (Outubro/2017)
 - Parecer técnico referente a laudo pericial (Agosto/2017)
 - Laudo técnico de prestação de contas (Maio/2018)
- **CSN - Companhia Siderúrgica Nacional**
 - Elaboração de estudo técnico econômico financeiro e emissão de Parecer (Novembro/2017)
- **CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**
 - Desenvolvimento de modelo de apuração de custos (Abril/2018)
- **CPTM – Companhia Paulista De Trens Metropolitanos**
 - Desenvolvimento de metodologia de trabalho e Laudo de Avaliação (Outubro/2015)
- Outros trabalhos para diversos clientes, tais como Eletrobras, Sabesp, Bradesco, FINEP etc.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR.JP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Serviços Oferecidos

A FIPECAFI oferece os seus serviços à sociedade atuando de diversas maneiras:

- Projetos de pesquisa, assessoria e consultoria
- Pareceres e estudos técnicos
- Publicações técnicas
- Cursos de graduação
- Cursos de pós-graduação
- Cursos de MBA, pós-graduação e extensão
- Educação executiva
- Educação corporativa (*in company*)
- Ensino à distância



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>

Contexto, Escopo e Objetivo do Trabalho

Contexto

O CADE proferiu decisão no Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41 condenando diversas pessoas jurídicas e físicas por práticas anticompetitivas que atingiram licitações promovidas por METRÔ e CPTM, entre outras.

Neste ponto, vale dizer que o Estado de São Paulo, CPTM e METRÔ ajuizaram, em 2013, a ação nº 0031997-85.2013.8.26.0053, com vistas a serem indenizados por práticas anticompetitivas supostamente praticadas por diversas empresas, conforme fora noticiado à época pela imprensa.

Ocorreu que foi identificado que o contrato nº 876408301100, da CPTM, não foi mencionado na referida ação indenizatória. Trata-se de contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, cujo objeto é "a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e a modernização da frota da linha 8 – diamante da CPTM, dentro de padrões pré-definidos de confiabilidade, disponibilidade e tempo de reparo, com renovação total da frota", firmado por 20 anos, tendo como prazo de vigência 14/06/2030.

Assim, de modo a embasar eventual pedido indenizatório ou até mesmo ação de natureza preparatória, como uma produção antecipada de provas, a CPTM pretende contratar parecer técnico econômico-financeiro para, em síntese:

- i. Calcular eventual sobrepreço decorrente da licitação em comento que supostamente foi objeto de práticas anticompetitivas pelos licitantes;
- ii. Avaliar eventual impacto econômico-financeiro no referido contrato decorrente do sobrepreço mensurado;



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/50007-A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Dessa forma, a CPTM busca contar com o apoio de organização especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica econômico-financeira para atuar junto à Companhia na elaboração de Parecer para auxiliar na instrução e eventual fundamentação do processo.

Objetivo e escopo

Com base nesse contexto, esta proposta tem como objetivo a prestação de **Serviços Técnico-Profissionais de Assessoria** para elaboração de parecer técnico quanto ao possível sobrepreço decorrente de licitação objeto de práticas anticompetitivas pelos licitantes, além da avaliação de eventual impacto econômico-financeiro no contrato decorrente do sobrepreço mensurado.

Esse trabalho consiste em auxiliar a análise da administração e da área jurídica da CPTM por meio da fundamentação técnica do tema em questão, particularmente no que se refere a assuntos de características econômicas e financeiras, além de eventual atuação como assistente técnico no processo (objeto de possíveis tratativas futuras).

Estão previstos os seguintes objetivos:

- Analisar possíveis efeitos de práticas anticompetitivas na formação de preços e definir metodologia adequada para mensuração de sobrepreço;
- Calcular eventual sobrepreço decorrente das supostas práticas anticompetitivas;
- Avallar eventual impacto econômico financeiro no contrato em razão de sobrepreço objeto de análise nos itens anteriores.

O trabalho será fundamentado na melhor doutrina nacional e internacional que aborda os temas objeto dos trabalhos, levando em conta as demandas e outros itens apresentados ao longo do processo em questão.

O referido serviço será realizado mediante avaliação da documentação fornecida para a realização do trabalho, acrescidas de outras informações públicas ou disponíveis para utilização pela Fipecafi, além de elementos provenientes de literatura específica.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



O produto final do trabalho será materializado por meio da emissão de parecer técnico de elaboração e assinatura pela Fipecafi. Os relatórios contemplam os procedimentos e as conclusões a respeito das análises dos elementos avaliados, bem como sua fundamentação técnica, sempre que aplicável.

Esta proposta contempla ainda a entrega de eventuais documentos e papéis de trabalho que forneçam sustentação aos referidos serviços, além de reuniões de trabalho e apresentações, conforme as demandas e agendamentos acordados entre a organização e a Fundação.

Importante ressaltar que as atividades não englobarão procedimentos de auditoria das informações recebidas e nem a análise pormenorizada das bases utilizadas para a elaboração das demonstrações. Os dados que servirão de base para realização dos trabalhos - que englobam, primordialmente, demonstrações e registros contábeis e atuariais da organização - serão aqueles solicitados pelos consultores e fornecidos pela empresa contratante, não cabendo à Fipecafi responsabilidade pela fidedignidade dos mesmos.

As responsabilidades deste projeto não incluem assessorias tributária, jurídica, regulatória, operacional, setorial ou qualquer outra assessoria ou parecer técnico que não sejam objeto de demandas específicas formalizadas.

Metodologia

Estão previstas as seguintes tarefas:

- a. Planejamento dos trabalhos e solicitação de documentos junto à CPTM;
- b. Análise dos documentos e informações referentes aos contratos objeto do estudo;
- c. Levantamento e análise de informações adicionais junto à organização e outras fontes de dados;
- d. Definição de metodologia adequada à consecução dos objetivos, levando em conta as particularidades do estudo e outras idiosincrasias inerentes ao trabalho. Entre as diversas abordagens previstas, o estudo contempla a utilização de técnicas econométricas adequadas à consecução dos objetivos propostos, tais como diferenças de médias, séries de tempo, diferenças em diferenças, modelos



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>

- estruturais etc., com o intuito de verificar quantitativamente a existência de possíveis efeitos decorrentes de práticas anticompetitivas em contrato de PPP;
- e. Preparação de suporte conceitual, documental e de cálculos, com suas memórias e bases de informação, para suportar as conclusões do parecer;
 - f. Emissão de Parecer Técnico com as conclusões do estudo e respectivas fundamentações; e
 - g. Participação em reuniões para discussão dos resultados do trabalho.

A metodologia a ser empregada no desenvolvimento dos trabalhos consistirá em:

- a. Reuniões com os advogados e com a administração da CPTM para discussão e suporte dos temas técnicos sob análise;
- b. Pesquisa bibliográfica e estudo da legislação, normas e padrões atinentes à matéria;
- c. Inspeção de documentos, coletas de dados, esclarecimentos, e informações adicionais necessárias;
- d. Exame da documentação, incluindo Autos, Laudos Técnicos, Pareceres Técnicos e outras informações complementares;
- e. Trabalhos operacionais de análise e cálculos em nossas dependências;
- f. Redação de relatórios e do Parecer Técnico;
- g. Reuniões para discussão dos resultados junto à Companhia.

Estratégia de desenvolvimento do projeto

A Fipecafi atuará em conjunto com a organização na condução das atividades necessários ao desenvolvimento do estudo, no sentido de prestarem todas as informações e proporcionarem as condições necessárias para a realização do trabalho.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007_A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>

Equipe do Projeto

Tendo em vista o objetivo fixado, a equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto será formada por profissionais da Fipecafi com formação compatível com o alto nível de responsabilidade e experiência requeridas.

Será alocada uma equipe multidisciplinar, composta por professores, pesquisadores e consultores com experiência compatível com o alto grau de responsabilidade e experiência requeridas para cada caso, demanda ou solicitação.

Tratam-se de professores da própria Fipecafi e do Departamento de Contabilidade ou Atuária da FEA-USP, além outros profissionais, igualmente do mais alto nível, com os quais a instituição tenha celebrado acordos de cooperação técnica. A seguir, estão expostos os mini currículos de alguns membros da equipe alocada para este trabalho:

Diogo Moreira Carneiro

Economista, contabilista, mestre em Controladoria e Ciências Contábeis e doutor em Administração (todos pela FEA-USP). Professor em cursos de graduação, pós-graduação e MBA em reconhecidas escolas de negócios e colaborador como pesquisador em Projetos e Pesquisas da FEA-USP, Fipecafi e CMS-Lab, laboratório que pesquisa temas relacionados à gestão estratégica de custos (FEA-USP). Atua como consultor especialista, parecerista e perito em inúmeros projetos junto a renomadas organizações dos setores público e privado, além de ter estruturado e coordenado a área de Consultoria, Projetos e Pesquisas da Fipecafi, fundação ligada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA-USP. Participante ativo de diversos empreendimentos empresariais e outras iniciativas ligadas à inovação, possui ampla experiência executiva em empresas de renome, tais como Scania, Deloitte, Banco do Brasil, Banco Bradesco, INSS, ZF do Brasil, dentre outras.

Fernando Dal-Ri Murcia

É professor concursado do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de São Paulo - FEA/USP - e Professor Convidado da Faculdade de Direito do Largo São Francisco (FDUSP). Doutor em Contabilidade e Controladoria pela USP. Mestre em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduado em Business Management (Administração) pela Webber International University (EUA), em Contabilidade pela Universidade do Vale do Itajaí e em Direito pela Universidade Paulista. Possui cursos de formação complementar na Harvard Business School e na B3 (BmF-Bovespa-Cetip). Áreas de interesse em pesquisa envolvem contabilidade, finanças e direito, incluindo temas como contabilidade financeira, normas IFRSs, tributação, avaliação de empresas e governança corporativa. Participa ativamente como membro em diversos comitês (CPC, IBGC, CBARI etc.) e Conselhos Fiscal (empresas como Renova Energia S.A., Grupo Pão de Açúcar S.A., Via Varejo S.A., Gerdau S.A.).



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Cassio Garcia Ribeiro

Possui graduação em Economia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2001), mestrado em Política Científica e Tecnológica pela Universidade Estadual de Campinas (2005), doutorado pelo mesmo programa e instituição (2009) e pós-doutorado em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (2020). É professor de graduação e pós-graduação de Economia do Instituto de Economia e Relações Internacionais (IERI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Possui artigos (em periódicos brasileiros e internacionais) e capítulos de livros relacionados a economia, finanças públicas e compras governamentais. Desenvolveu estudos como pesquisador visitante do IPEA com vistas a: i) analisar a encomenda do avião cargueiro KC-390 e; ii) mensurar o mercado de compras governamentais brasileiro. Foi professor do curso "Introdução às compras públicas para inovação", oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) a funcionários públicos das três esferas da federação (no ano de 2021). Atualmente é consultor do IPEA/CEPAL em um projeto cuja finalidade é a caracterização dos contratos de compras públicas brasileiras, a partir da utilização da base de dados DIW-Siasg.

As atividades serão realizadas com o intuito de garantir a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Cumpre observar, ainda, que a equipe a ser indicada é detentora de experiência multidisciplinar nas áreas econômica, financeira, contábil e gestão pública. A equipe contará ainda com outros integrantes a serem nomeados oportunamente com o intuito de agregar conhecimentos específicos relacionados ao objeto do trabalho.

A Companhia, como órgão interessado e contratante do serviço, de sua parte, também deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos e fornecimento dos dados, documentos e informações requeridos, bem assim pela análise e efetiva colaboração na condução e finalização dos trabalhos.

Não obstante seja papel da equipe buscar soluções quanto ao objeto proposto, caberá à companhia o assessoramento e suporte sobre questionamentos que eventualmente possam surgir ao longo do desenvolvimento do trabalho, de modo a contribuir com o melhor resultado.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>

Valor dos Honorários e Forma de Pagamento

Prazo

O prazo estimado para realização dos trabalhos sob responsabilidade da Fundação e entrega da minuta dos relatórios para discussão é de até **sessenta (60) dias corridos**, contados a partir do início das atividades.

Esse prazo é aproximado e seu atendimento depende:

- Da disponibilização, em tempo hábil, dos dados e informações necessários; e
- Da disponibilidade de tempo do pessoal da organização para reuniões de trabalho.

Dado que não se trata de um trabalho padronizado, a mobilização do pessoal da organização, de maneira eficaz e tempestiva, será fundamental para que seja cumprido o prazo pretendido.

Honorários

Para a realização dos estudos e elaboração dos relatórios, os honorários da Fipecafi são orçados no valor global bruto de **R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

- 1ª Parcela - 50%; R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) por ocasião da aceitação desta carta-proposta, a serem pagos em até 30 dias após a entrega do **Relatório de Planejamento dos Trabalhos e Solicitação de Documentos**. A data prevista do relatório é em até 7 dias após a contratação;
- 2ª Parcela - 50%; R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) a serem pagos 30 dias após a entrega do **Parecer Técnico contendo os Temas**



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2021/59007-A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Econômicos e Financeiros em questão. A data prevista do relatório é em até 60 dias após a contratação.

O valor dos honorários é baseado no volume de horas estimadas a incorrer e nas taxas horárias dos profissionais alocados ao projeto. Considera-se que o projeto será desenvolvido sob o regime de empreitada por preço global, considerando-se a complexidade do trabalho e o volume de horas necessárias para uma análise minuciosa com o intuito de mitigar eventuais riscos.

Os valores orçados incluem a remuneração de todos os profissionais da Fipecafi e demais recursos necessários à plena execução do objeto da contratação, tais como pessoal, administração, itens diversos (cópias, telefonemas, impressões etc.) e todos os tributos incidentes, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Caso a Fundação seja indicada como Assistente Técnico no processo, serão realizadas tratativas adicionais contemplando especificamente a realização destes serviços

Gastos com viagens e estadas

Eventuais gastos com viagens, hospedagem, locomoção e transporte para fora da Região da Grande São Paulo, se necessários, correrão por conta do cliente.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Termos e Limitações

Requisitos para Desenvolvimento

O nível de eficácia do trabalho pressupõe acesso aos dados e informações no formato, quantidade e qualidade nos prazos adequados. A indisponibilidade dos dados pode comprometer a qualidade das nossas análises e, conseqüentemente, dos resultados. Nesse sentido, espera-se uma postura ativa da contratante no oferecimento de todas as informações disponíveis, de interesse à realização dos trabalhos, e que possam direta ou indiretamente afetar os seus resultados.

Confidencialidade

A Fipecafi guardará sigilo de todas as informações confidenciais obtidas ou às quais venha a ter acesso para desenvolvimento de suas atividades, comprometendo-se a demandar igual compromisso dos consultores envolvidos.

Realização de Trabalhos Acadêmicos e Divulgação

Os resultados dos projetos conduzidos pela Fipecafi são estendidos à comunidade por meio de trabalhos acadêmicos que produzam novos conhecimentos para o meio empresarial e científico. Isso torna a dinâmica da atuação da organização uma via de duas mãos: por um lado, valiosos e modernos conhecimentos acadêmicos são levados à prática das organizações; por outro lado, os profissionais envolvidos nos projetos têm a oportunidade de levar estas experiências ao desenvolvimento de suas pesquisas e atividades acadêmicas, proporcionando um rico ciclo virtuoso de aprendizado constante e validação dos conhecimentos adquiridos.

Nesse sentido, as informações colhidas ao longo do trabalho poderão ser utilizadas como subsídio para a elaboração e divulgação de trabalhos acadêmicos por profissionais ligados à Fipecafi, mediante autorização explícita e específica da contratante para esta finalidade. As informações utilizadas na pesquisa poderão ser utilizadas de forma que possibilite a identificação da empresa ou de modo anônimo e confidencial, impossibilitando a identificação da contratante.

A Fipecafi também poderá divulgar, para fins de comunicação e marketing junto a clientes, parceiros e ao mercado em geral, a atuação no presente trabalho. Quaisquer detalhes ou outras informações, tais como informações técnicas ou organizacionais, estudos de caso, depoimentos e/ou testemunhos, serão divulgados apenas mediante expressa autorização da organização.

Atestado de Capacidade Técnica e Termo de Conclusão

Ao término do projeto, será solicitada à contratante a emissão de Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a prestação dos serviços acordados e delimitados no escopo do projeto. Além disso, o término do trabalho e a conclusão dos serviços será formalizado por meio de um Termo de Conclusão.



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



Aprovação

Reiteramos nossos agradecimentos pela oportunidade de poder colaborar com essa conceituada organização e colocamo-nos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Moreira Carneiro
Projetos e Pesquisas | FIPECAFI

Fernando Dal-Ri Murcia
Projetos e Pesquisas | FIPECAFI

Aceitação da Proposta

FIPECAFI – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CNPJ 46.359.865/0001-40

CPTM – COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	Data da Proposta: 31-agosto-2021
Aos cuidados de: Sra. Maria Regina Scurachio Sales Alvarenga São Paulo - SP	Prazo do Projeto: 60 (sessenta) dias
Elaboração de Parecer Técnico	
• Avaliação econômico-financeira	R\$ 467.000,00

Contratante _____

Responsável _____

Data _____ Assinatura _____



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



ANEXO 3

CONTRATO Nº 071121305100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, nós, EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JR. e JOÃO DOMIRACI PACCEZ, representantes da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI ("Empresa"), inscrita sob nº. 46.359.865/0001-40, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaramos estarmos cientes dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-nos a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades nossas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaramos que nós e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendemos que estamos proibidos de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaramos ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, de de

EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JUNIOR:12581472898
Digitally signed by EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JUNIOR:12581472898
Date: 2021.12.29 12:52:35 -03'00'

EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JR.
Diretor Presidente
edgardbc@usp.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 125.814.728-98
RG nº 15.893.924 SSP/SP

JOAO DOMIRACI PACCEZ:76841456815
Assinado de forma digital por JOAO DOMIRACI PACCEZ:76841456815
Dados: 2021.12.29 14:28:35 -03'00'

JOÃO DOMIRACI PACCEZ
Diretor Administrativo-Financeiro
joao.paccez@fipecafi.org
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 695.759.329-00
RG nº 5.140.404 SSP/SP

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR.JP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



CPTM/CAP/2021/50007-A



CPTM/CAP/2022/284A



ANEXO 4
CONTRATO Nº 071121305100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 071121305100

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE OS IMPACTOS DE ATOS ANTICOMPETITIVOS NO CONTRATO Nº 876408301100, COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO POSTERIOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PROCESSO JUDICIAL.

ADVOGADOS: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAS / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA / OAB Nº 111.585 / e-mail: maria.sales@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CaJTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, Interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DR/JP - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>



ÚLTIMA PÁGINA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31653005/00, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPFCAP.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO PEDRO TEGON
Cargo: Diretor Presidente MORO:1440517
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: 71858

Assinado de forma digital por PEDRO TEGON MORO:14405171858
Data: 2022.12.15 13:19:03-03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91
Assinatura: _____

PEDRO TEGON
MORO:1440517
71858

Assinado de forma digital por PEDRO TEGON MORO:14405171858
Data: 2022.12.15 14:00:00-03'00'

Nome: PEDRO TEGON MORO PEDRO TEGON
Cargo: Diretor Presidente MORO:1440517
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: 1858

Assinado de forma digital por PEDRO TEGON MORO:14405171858
Data: 2022.12.15 13:38:27-03'00'

Nome: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA
Cargo: Gerente Jurídico
CPF: 090.986.808-52
Assinatura: _____

MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA:09098680852
Assinado de forma digital por MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA:09098680852
Data: 2022.12.15 13:38:27-03'00'

Pela contratada:

Nome: EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JR.
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 125.814.728-98
Assinatura: _____

EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JUNIOR:12581472898

Digitally signed by EDGARD BRUNO CORNACCHIONE JUNIOR:12581472898
Date: 2021.12.29 12:53:11-03'00'

Nome: JOÃO DOMIRACI PACCEZ
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 768.414.568-15
Assinatura: _____

JOAO DOMIRACI PACCEZ:76841456815
6815

Assinado de forma digital por JOAO DOMIRACI PACCEZ:76841456815
Data: 2021.12.29 14:29:24-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO PEDRO TEGON
Cargo: Diretor Presidente MORO:1440517
CPF: 144.051.718-58
Assinatura: 71858

Assinado de forma digital por PEDRO TEGON MORO:14405171858
Data: 2022.12.15 13:26:58-03'00'

Rua Boa Vista nº 185, Centro- São Paulo/SP



Autenticado com senha por PRISCILA MONTEIRO DE LIMA - ADVOGADO / DRJ/P - 28/12/2021 às 12:05:02.
Documento Nº: 31653005-6988 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31653005-6988>



CPTM/CAP/2022/190007A



CPTM/CAP/2022/284A



Autenticado com senha por MARIANA MIDORI KAWANO - ANALISTAS / DFCC - 11/01/2022 às 10:46:08.
Documento Nº: 32402536-8657 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=32402536-8657>